

## LEI MUNICIPAL Nº 398/2011

*“Fixa novo padrão de vencimento para os cargos de provimento em comissão do magistério municipal e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O padrão de vencimento das classes de cargos de provimento em comissão, constantes do Quadro de Pessoal do Magistério - Anexo II da Lei Municipal nº. 320/2009, de 19/01/2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 26 de setembro de 2011.

**JOSÉ JACOMEL JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**